



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GUABIJU PROTOCOLO
Nº 1825
EM 23/01/24
#

APROVADO
EM 25/01/2024
#

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Altera redação do artigo 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.097, de 23 de agosto de 2010.

Art. 1º Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.097, de 23 de agosto de 2010, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º É declarada imprensa oficial do Município de Guabiju/RS, com escopo de dar publicidade aos atos administrativos quando a Lei exigir a publicidade por essa espécie de veículo, o sítio eletrônico oficial do município de Guabiju.”

“Art. 2º É declarado o quadro mural, localizado no saguão do Centro Administrativo Municipal Basílio Nelson Faversoni como imprensa oficial do Município de Guabiju/RS, com o fito de dar publicidade aos atos administrativos, dentre outros: leis, decretos, portarias, editais, quando a Lei não exigir publicação de forma diversa.”

“Art. 3º Para as publicações definidas nos artigos anteriores, adotar-se-á a publicação na forma de extrato ou a íntegra, dependendo da exigência legal e para qual fim se destina.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de janeiro de 2024.

Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Guabiju, 17 de janeiro de 2024.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju RS

Excelentíssimo Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, vimos pelo presente encaminhar para apreciação o Projeto de Lei nº 05/2024, que segue em anexo.

Exposição de Motivos

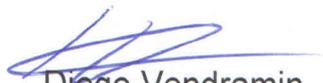
O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação dos arts. 1º ao 3º da Lei Municipal 1097/2010, a qual dispõe sobre a declaração da imprensa oficial do município.

Com a alteração, o sitio oficial do município passa a ser reconhecido como a imprensa oficial, para publicação de atos que a lei exija a publicação no diário oficial, como os previstos pela nova lei de Licitações nº 14.133/2021.

Para os demais atos o quadro mural do Centro Administrativo permanece sendo o meio legal para realização da publicação.

Sendo que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Senhorias, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju